PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 7.486, DE 23 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 988.723,63 – SMS".

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 988.723,63** (novecentos e oitenta e oito mil setecentos e vinte e três reais, com sessenta e três centavos), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2018, nos Programas: **"0232- INVESTIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA, 0234- PROMOÇÃO DA CIDADANIA COM FOCO NAS PESSOAS e 0235 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE",** nas ações: **"3743- REDE TI, 3741 – CONSULTA POPULAR 2016, 3753- CONSULTA POPULAR 2017, 3745- APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO, 3751- INCREMENTO TEMP. MAC- EMENDAS PARLAMENTARES, 4274 – MANUTENÇÃO DO SISFRONTEIRA, 3449 – REESTRUTURAR SIMOM BOLÍVAR, 3450 – REESTRUTURAR VILA REAL, 3671- ESTRUTURAÇÃO REDE DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, 3673 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE UNID. BÁSIC. SAÚDE, 3674- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, 3466- REESTRUTURAR UBS CAIC, 3750- ESTRUT. REDE SERV. ATENÇ. BÁSIC. SAÚDE, 3742- REESTRUTURAR UPA, 3773- ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL, 3774 – ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE – DIVERSAS UBS,** com o elemento abaixo relacionado para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
08.03.10.301.0234.3743	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	62.000,00	4294*
08.03.10.301.0234.3743	3.33.30.93	Indenizações e restituições	530,48	4294*
08.03.10.302.0234.3741	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00	4293*
08.03.10.302.0234.3741	3.33.30.93	Indenizações e restituições	633,32	4293*
08.03.10.301.0234.3753	3.44.30.93	Indenizações e restituições	149,01	4292*
08.02.10.302.0235.3745	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	55.162.62	4501*
08.02.10.302.0235.3751	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	17.444,48	4501*
08.02.10.301.0234.4274	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	332,30	4505*
08.02.10.301.0234.4274	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00	4505*
08.02.10.301.0234.3449	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	995,57	4505*
08.02.10.301.0234.3449	3.44.90.51	Obras e Instalações	14.000,00	4505*
08.02.10.301.0234.3450	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	199,06	4505*

08.02.10.301.0234.3450	3.44.90.51	Obras e Instalações	49.875,53	4505*
08.02.10.301.0234.3742	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	754,57	4505*
08.02.10.301.0234.3742	3.44.90.51	Obras e Instalações	31.605,00	4505*
08.02.10.301.0234.3742	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00	4505*
08.02.10.301.0234.3773	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	76.533,74	4505*
08.02.10.301.0234.3750	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	376.799,00	4505*
08.02.10.301.0234.3774	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	977,65	4505*
08.02.10.301.0234.3774	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.617,70	4505*
08.02.10.301.0232.3671	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	29.318,06	4505*
08.02.10.301.0232.3673	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	136.310,82	4505*
08.02.10.301.0232.3674	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	72.853,95	4505*
08.02.10.301.0232.3466	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.630,77	4505*
		TOTAL.....	**988.723,63**	

(*) Recurso 4292 – FES-AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, CARROS, UNID, 4293 – FES- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL, 4294 – FES-REPASSE SES-POLITICA TI NO SUS-ADEQUAÇ, 4501 - FEDERAL - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 4505 – FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO.

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, o saldo Financeiro das seguintes contas, BANRISUL, Ag 280 , contas nº40935950, nº 40975270 e nº 41019910; BANCO do BRASIL Agência 035, conta corrente nº 53749-7 e conta corrente nº 53750-0; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 0505 conta corrente nº 624012, nº 624013, nº 624018, nº 624019, nº 624022, nº 624024, nº 624025, nº 624026, nº 624027, nº 624028, e nº 624029.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 23 de maio de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ LUIS DA ROSA BERMANN
Secretário Mun. de Administração em exercício